



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.209 – 27/04/2009

Dispõe sobre correção dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 25/11/2008, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

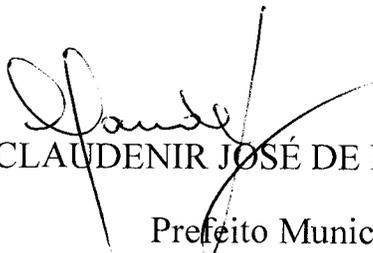
ART. 1º - Ficam corrigidos os subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores – em 6,43% (seis vírgula quarenta e três por cento) sobre os valores praticados no mês de janeiro/2009.

Parágrafo Único – A correção prevista neste artigo será praticado a partir do mês de 1º de abril de 2009.

ART. 2º- Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na da de sua publicação.

Arcos, 27 de Abril de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – Baiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>2.209</u> / n.º <u>câmara</u>
Aprovado em <u>27/04/09</u>
Assinado por <u>Katiana</u>